



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## TERMO DE INCENTIVO

002/2022

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o referido Termo de Incentivo, de um alado, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado **LEONARDO PORTO DE SOUZA**, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 023.004.260-05, residente e domiciliado à Rua Leonel Teodorico Alvim, nº 460, Bairro Centro, Taquari/RS, proprietário da empresa **SOLLARSUL ENERGIA SOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.366.377/0001-48, situada à Rodovia Aleixo Rocha da Silva, KM 10, S/N, Bairro Pinheiros, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO** mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### Do objeto:

**1.1.** Para dar efetivo cumprimento ao objeto do presente incentivo, o **MUNICÍPIO** concederá o correspondente a aproximadamente 10.380,09 m<sup>3</sup> (dez mil trezentos e oitenta com nove metros cúbicos) de aterro, para a atividade de movimentação de terras (terraplanagem) em uma área de 2.226,46m<sup>2</sup> (dois mil duzentos e vinte e seis com quarenta e seis metros quadrados), de matrícula n.º 18.926, localizado à Rodovia Aleixo Rocha da Silva, KM 10, nesse município, sendo a área a ser aterrada multiplicada pela altura correspondente a cada nível, resultando um somatório total de 8.304,07 metros cúbicos de aterro acrescidos de 25% de compactação, totalizando 10.380,09 m<sup>3</sup> (dez mil trezentos e oitenta com nove metros cúbicos) de aterro, ressaltando que a origem e/ou destino do aterro deverá ser proveniente de empresa habilitada para tal.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### Da legislação:

**2.1. O MUNICÍPIO**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.524 de 14 de janeiro de 2022 e nos termos da Lei de Incentivo nº 1493, de 07 de junho de 1994, que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Taquari – PROTAQ, com ATA n.º 002/2022, conforme memorando n.º 002/2022 do Departamento de Meio Ambiente, e Autorização Ambiental nº 001/2022 de 04 de janeiro de 2022, em anexo ao processo, através da



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

solicitação de protocolo sob o 3259/2021 e memorando nº. 014/2022 da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, firmam o presente Termo de Incentivo nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **Da contrapartida:**

**3.1.** Em contrapartida a empresa compromete-se em gerar até 120 (cento e vinte) novos postos de trabalho diretos e 200 (duzentos) indiretos, sendo que todos os funcionários deverão ter suas carteiras profissionais assinadas, efetuando os pagamentos de todos os encargos sociais previstos em lei, e o pagamento de todos os seus impostos em dia.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **Das condições para a realização do objeto:**

**4.1.** A realização do objeto do presente Termo de Incentivo, fica expressamente condicionada às condições estipuladas pela legislação pertinente a este instrumento, constante na Cláusula Segunda do mesmo e pela Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994, que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Taquari: PROTAQ, que tem por objetivo estimular o crescimento e o desenvolvimento da Indústria do Município através da concessão de incentivos fiscais, materiais e financeiros a microempresas e a empresas de pequeno, médio e grande porte que realizem investimentos visando à implantação, expansão e realocização de unidades industriais no município e as condições estipuladas na legislação pertinente a este Termo de Incentivo, estabelecidas na cláusula segunda do mesmo.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **Das demais despesas do objeto:**

**5.1.** As demais despesas decorrentes do presente Termo de Incentivo referente ao processo protocolado sob o 3259/2021 e memorando nº. 014/2022 da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, além da constante na cláusula sexta do referido instrumento, que trata da origem da despesa do objeto em questão, ocorrerão por conta da empresa.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **Da dotação orçamentária:**

**6.1.** As despesas decorrentes da realização do objeto proposto no presente Termo de Incentivo correrão por conta de dotação reservada e estipulada para esse fim.



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **Do prazo:**

**7.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura ou até que o objeto se cumpra.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **Da fiscalização:**

**8.1.** Fica estabelecido que o Sr. Henrique Labres, Secretário Municipal de Planejamento, é o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência do mesmo.

## **CLÁUSULA NONA**

### **Do foro:**

**9.1.** As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Termo de Incentivo.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Taquari, 16 de fevereiro de 2022.

---

Leonardo Porto de Souza  
Proprietário da empresa

---

André Luís Barcellos Brito  
Prefeito Municipal

Testemunha:

---